



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PROCESSO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Aos 24 dias do mês de maio de 2024, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86 com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, n 195, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre - MG, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, portador do CPF nº 034.747.866-28, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 007/2024, Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Fornecedor: VALE COMERCIAL LTDA.

Total lotes de itens e serviços R\$ 50.449,00

Lote 28 - Bisacodil 5mg comp.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Bisacodil 5mg comp.	CPR	3.000,0000	0,1100	330,00	NEO QUIMICA - P
					Total Lote: R\$ 330,00	

Lote 43 - Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco100ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco100ml	FR	600,0000	9,3000	5.580,00	EMS - CEFALEXIN

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

	Total Lote: R\$ 5.580,00
--	---------------------------------

Lote 44 - Cetoconazol 200mg comp.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	Cetoconazol 200mg comp.	CPR	9.000,0000	0,2500	2.250,00	GLOBO - CETOCON
					Total Lote: R\$ 2.250,00	

Lote 47 - Cilostazol 100mg comp.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	Cilostazol 100mg comp.	UN	5.000,0000	0,3900	1.950,00	BIOSINTETICA -
					Total Lote: R\$ 1.950,00	

Lote 48 - Cilostazol 50mg comp.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	Cilostazol 50mg comp.	CPR	3.000,0000	0,2400	720,00	EMS - CILOSTAZO
					Total Lote: R\$ 720,00	

Lote 57 - Clorpromazina 100 mg comprimido

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	Clorpromazina 100 mg comprimido	UN	9.000,0000	0,2700	2.430,00	UNIAO QUIMICA -
					Total Lote: R\$ 2.430,00	

Lote 72 - Digoxina 0,25mg comp.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
72	Digoxina 0,25mg comp.	CPR	20.000,0000	0,1400	2.800,00	TEUTO - DIGOXIN
					Total Lote: R\$ 2.800,00	

Lote 78 - Divalproato de sódio 250 mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	Divalproato de sódio 250 mg	CPR	3.000,0000	0,5600	1.680,00	ZYDUS NIKKHO -
					Total Lote: R\$ 1.680,00	

Lote 79 - Divalproato de sódio 500mg comp.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
79	Divalproato de sódio 500mg comp.	CPR	3.000,0000	0,7400	2.220,00	ZYDUS NIKKHO -
					Total Lote: R\$ 2.220,00	

Lote 90 - ESCITALOPRAM

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
90	ESCITALOPRAM	UN	2.100,0000	0,1500	315,00	GEOLAB - ESCITA
					Total Lote: R\$ 315,00	



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Lote 124 - Levofloxacin 500 mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
124	Levofloxacin 500 mg	CPR	4.500,0000	0,6400	2.880,00	CELLERA - LEVOF

Total Lote: R\$ 2.880,00

Lote 125 - Levofloxacin 750 mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
125	Levofloxacin 750 mg	CPR	4.500,0000	2,9900	13.455,00	BIOSINTETICA -

Total Lote: R\$ 13.455,00

Lote 149 - Nistatina creme vaginal 100.00 UI/g tubo 60 gramas

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
149	Nistatina creme vaginal 100.00 UI/g tubo 60 gramas	UN	300,0000	5,7200	1.716,00	GREENPHARMA - N

Total Lote: R\$ 1.716,00

Lote 155 - OMEGA 3

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
155	OMEGA 3	UN	12.000,0000	0,1400	1.680,00	NATURELIFE - OM

Total Lote: R\$ 1.680,00

Lote 157 - Orlistat 120 mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
157	Orlistat 120 mg	CPR	3.000,0000	1,2500	3.750,00	PRATI DONADUZZI

Total Lote: R\$ 3.750,00

Lote 164 - Prednisona 5mg comp.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
164	Prednisona 5mg comp.	CPR	15.000,0000	0,0600	900,00	HIPOLABOR - PRE

Total Lote: R\$ 900,00

Lote 174 - Rixaroxabana 15mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
174	Rixaroxabana 15mg	UN	3.000,0000	0,2400	720,00	BIOLAB - RIVARO

Total Lote: R\$ 720,00

Lote 197 - Valsartana 160 mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
197	Valsartana 160 mg	CPR	1.200,0000	0,5900	708,00	TEUTO - VALSART

Total Lote: R\$ 708,00

Lote 199 - Venlafaxina 150 mg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
199	Venlafaxina 150 mg	CPR	1.500,0000	0,9300	1.395,00	TORRENT



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

						- VENLA
						Total Lote: R\$ 1.395,00

Lote 200 - VENLAFAXINA 37,5						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
200	VENLAFAXINA 37,5	CPR	3.000,0000	0,3300	990,00	TORRENT - VENLA
						Total Lote: R\$ 990,00

Lote 201 - Venlafaxina 75mg comp.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
201	Venlafaxina 75mg comp.	CPR	6.000,0000	0,3300	1.980,00	TORRENT - VENLA
						Total Lote: R\$ 1.980,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 007/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis e de acordo com a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 24 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro

VALE COMERCIAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: